



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo de nº 22676/2021
Ref.: Material médico hospitalar

Proc.	22676/2021
Folha	5.144
Rubrica	<i>MA</i>

RELATÓRIO E PARECER DE CONTROLE INTERNO

Trata-se de processo licitatório cuja a finalidade é a aquisição de material médico hospitalar, mediante pregão eletrônico, nos moldes da Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/02, cuja análise da fase interna encontra-se às fls.981/983. Desde então foram anexados aos autos os seguintes documentos:

- Bloqueio de dotação orçamentária às fls.985/989;
- Edital de Pregão Eletrônico SRP 002/2023 às fls.990/1095;
- Publicidade do certame às fls.1096/1101;
- Pedido de esclarecimento à fl.1102;
- Resposta ao pedido de esclarecimento à fl.1103;
- Proposta Inicial dos lotes às fls.1104/1201;
- Avaliação das Amostras às fls.4753/4754, 4762/4763 e 4637/4649;
- Comissão para avaliação de amostras, gestão e fiscalização do contrato à fl.4635/4636;
- Ata de Realização do Pregão Eletrônico às fls.4865/5054;

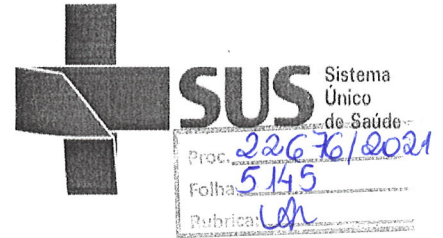
As empresas vencedoras do certame apresentaram a seguinte documentação:

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA 11.372.104/0001-43 Item vencido:142	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	1726/1733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela, 97- São Cristóvão - Cabo Frio - RJ
Tel: (22) 2646-2543



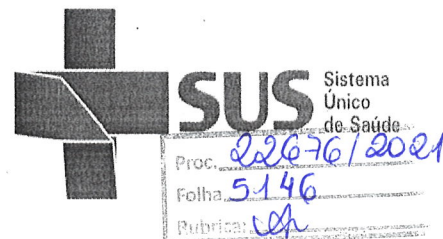
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	1844
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	1849
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	1826/1827 e 1833
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	1859/1860
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	1832
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	1863/1865
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	1832



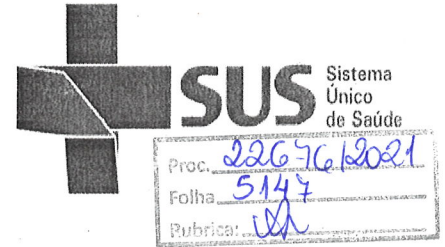
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	1861
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	1836
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	1752/1814
Cálculo dos indicadores econômicos	1751
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	1837/1841
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	1726/1733
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	1815/1820



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	1821/1823 e 1845/1848
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	1857
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	1743/1750

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 13.791.068/0001-88 Item vencido: 105	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	1983
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	1908/1917
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	1952
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	1968
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	1973



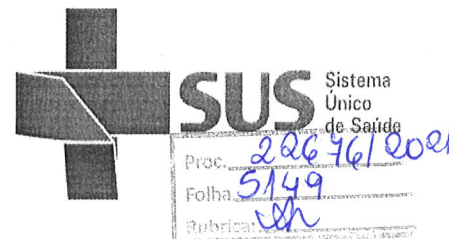
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	1960*/1961
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	1974
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	1964
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	1963*
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	1962
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	1965



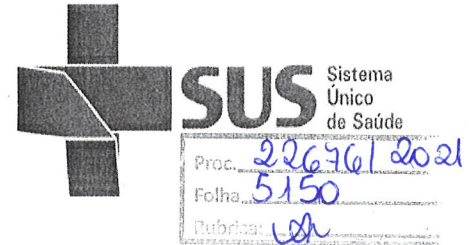
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	1918/1981
Cálculo dos indicadores econômicos	1945
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	1958*/1959
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	1908/1917
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	1953/1957
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	1989
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	1966
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	1975/1982



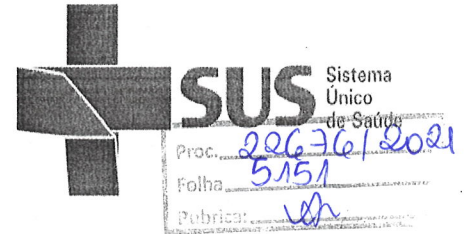
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA EPP 20.344.116/0001-55 Itens vencidos: 55, 57, 75, 78, 81, 84, 85, 93 e 94	
Consulta SICAF;	2010
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	1997/2003
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	1992/1994
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	2004
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	2005/2006 e 2009
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	1990
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	1996



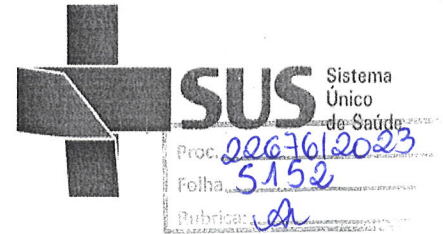
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	1991
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	2007
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	2008
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	2033
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	2014/2023
Cálculo dos indicadores econômicos	2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

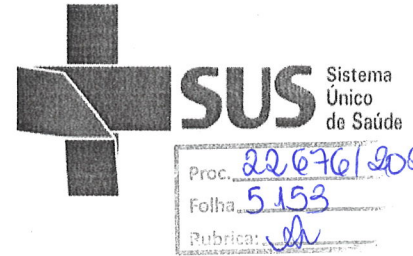


Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	2034
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	2035/2036
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	2011/2012, 2024/2030, 2037/2040 e 2044/2087
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	2013
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	2041/2043

FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 37.267.961/0001-77 Itens vencidos: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 31, 37, 40, 41, 42, 46, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 77, 79, 80, 87, 89, 90, 91, 92, 97, 101, 102, 106, 112, 120, 126, 133, 148, 149, 150, 153, 155, 157 e 160.	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de	2103/2109



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	2102
Prova de 10prese. No Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	2090/2093
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	2135
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	2100/2101
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	2134
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão 10presenta-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	2114
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação	2089



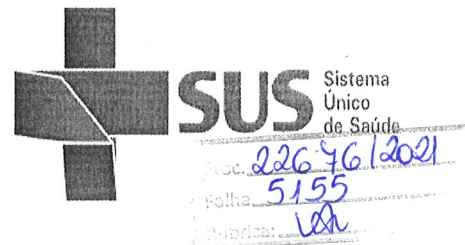
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	2099
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	2098
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	2115/2121
Cálculo dos indicadores econômicos	2118
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	2096/2097
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da	2115/2121



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

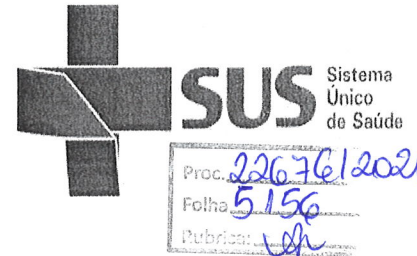


apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	2122, 2127/2128
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	N/C
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	2131
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	2130

ELITEMED DIST. LTDA 29.081.842/0001-05 Itens vencidos: 139 e 159	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	2298/2307
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	2308/2310
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	2256
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei	2247/2248 e 2269



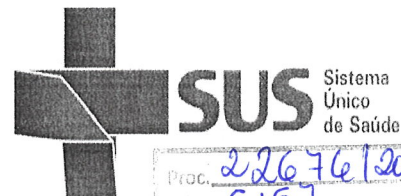
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	2239/2240
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	2268
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	2241
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	2257
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	2225
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui	2246



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



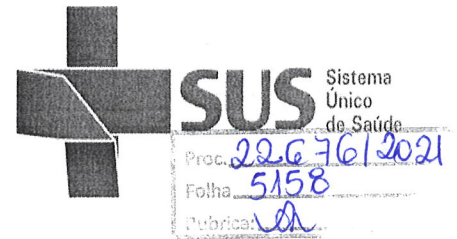
Proc. 22676/2024
Folha 5157
Rubrica: [assinatura]

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	2216/2220* e 2316/2443*
Cálculo dos indicadores econômicos	2219
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	2252/2255
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	2298/2307
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	2274/2288
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	N/C
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	2249
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de	2221/2224, 2227/2238

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	e 2242/2245
--	----------------

SILITEC – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 26.898.423/0001-64 Itens vencidos: 35, 141 e 169	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	2487/2493
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	2524 e 2529
Prova de 15prese. No Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	2473
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	2519/2520 e 2534
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	2500/2501
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador	2528 e 2530



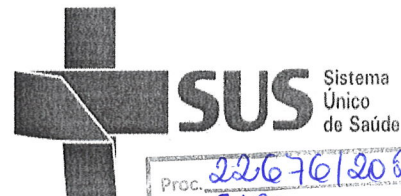
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	2505*/2506
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	2502
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	2453
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	2499
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo	2474/2479



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc. 22676/2021
Folha 5160
Publicar: JA

Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	
Cálculo dos indicadores econômicos	2446
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	2507, 2510/2512, 2516, 2521 e 2526
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	2487/2493
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	2447/2456
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	N/C
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	2503/2504
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	2535/2536

JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA 38.086.197/0001-04 Itens vencidos: 12, 24, 38, 44, 45, 98, 99, 103, 104, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 137, 147, 152, 158, 161, 162 e 163.	
Consulta SICAF;	2700/2701
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	2708
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela, 97 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ
Tel: (22) 2646-2543



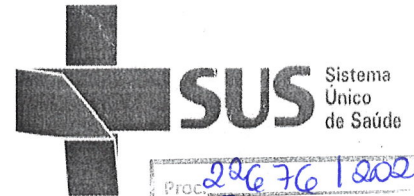
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	N/C
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	2663
Prova de 18prese. No Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	2649/2650
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	N/C
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	2667/2668
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	2665
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão 18presenta-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	2680



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



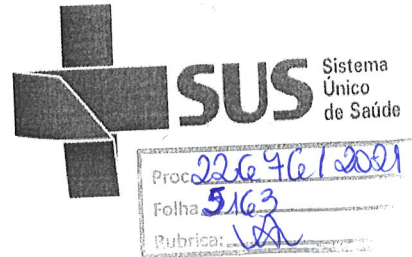
Proc. 22676/2021
Folha 5162
Publicar: [assinatura]

Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	2666
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	2669
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	2670
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	2673/2678
Cálculo dos indicadores econômicos	2678
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	2683/2685
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão	

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	N/C
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	N/C
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	2681
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	2686/2696

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA 40.600.760/0001-54 Item vencido: 76	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	3006/3013
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	2998/2999
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	3005
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra	3001/3002 e 3059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela, 97- São Cristóvão - Cabo Frio - RJ
Tel: (22) 2646-2543



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

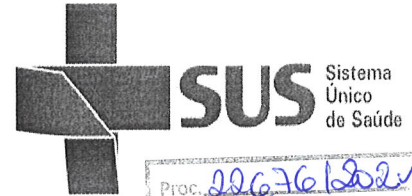


em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	3079/3080
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	3058
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	3077
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	3074
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	3083
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei	3081

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



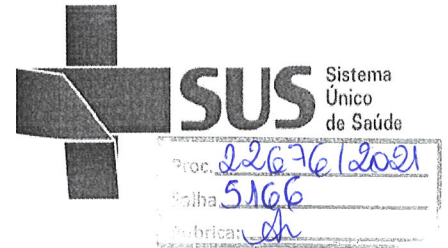
Proc. 2067612021
Folha 5165
Rubrica: [assinatura]

Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	3014/3019
Cálculo dos indicadores econômicos	3020/3021
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	3075/3076
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	3006/3013
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	3035
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	N/C
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	3067
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade	

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

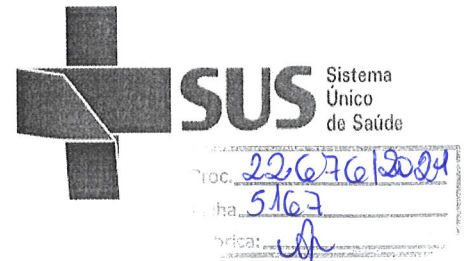


técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	3024, 3045 e 3052
---	-------------------------

BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 24.099.485/0001-80 Itens vencidos: 2, 11, 32, 66, 73, 86, 95, 96, 100, 107, 108, 109, 110, 111, 117, 119, 129, 138, 140, 143, 144, 146 e 151.	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	3102/3108
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	3109
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	3098/3101
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	3087
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	3129/3130
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou	3088



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	3132
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	3134
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	3135
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	3131
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta	3110/3112



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

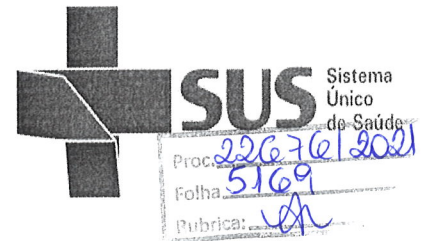


escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	
Cálculo dos indicadores econômicos	3113
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	3136*/3137
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio Líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	3102/3108
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	3091, 3140
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	N/C
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	3133
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	3123/3126

FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 40.710.180/0001-10 Item vencido: 145	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por	3218/3222



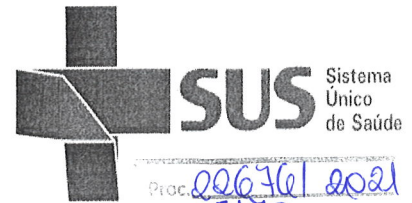
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	3267
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	3205
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	3201 e 3203/3204
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	3208/3209
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	3199/3200
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	3213/3214
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas	3217



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



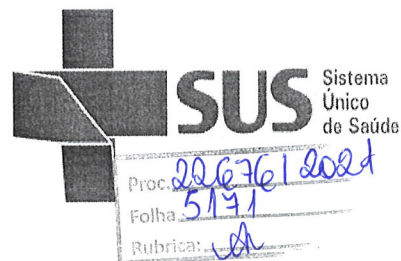
Proc. 006761/2021
Folha 5170
Rubrica: [assinatura]

de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	3216
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	3214
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	3227/3254
Cálculo dos indicadores econômicos	3243/3244
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	3206/3207
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da	3218/3222

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

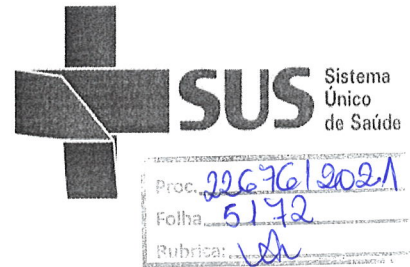


apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	3194
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	NÃO SE APLICA
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	3210
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	3196

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRO. HOSPITALARES LTDA 00.085.822/0001-12 Item vencido: 54	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	3281/3288
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	3270/3273 e 3393
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	3379
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de	NÃO SE APLICA



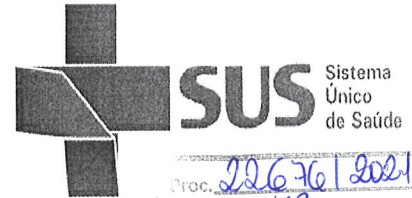
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	3402/3405
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	NÃO APRESENTOU
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	3394/3397
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	3389
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	3407



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



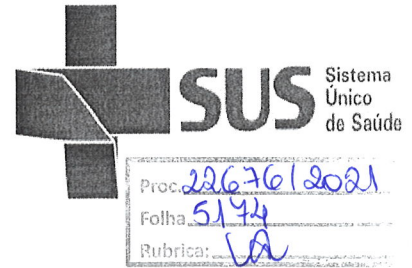
Proc. 22676/2021
Folha 5193
Rubrica: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	3373
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	3304/3370
Cálculo dos indicadores econômicos	3370
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	3276/3280 e 3377/3378
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	3304/3370
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	3290 e 3294
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual	

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	3399/3400
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	3380

GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –ME 29.866.886/0001-32 Itens vencidos: 26, 36, 39, 43, 71, 74, 113, 115, 116, 154 e 156	
Consulta SICAF;	3694
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	3738
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	3733/3737
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	3782
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	3698
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	3417 e 3696/3697
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	3689/3690



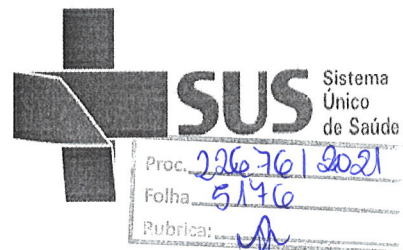
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	3618
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	3692/3692
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	3701
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	3695
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	3702
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício;	3622/3656



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	
Cálculo dos indicadores econômicos	
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	3676/3679
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio Líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	3622/3656
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	3665/3675
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	N/C
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	3707*
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	3620/3621*

INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

14.696.234/0001-20

Itens vencidos: 68 e 82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

Rua Fagundes Varela, 97– São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

Tel: (22) 2646-2543



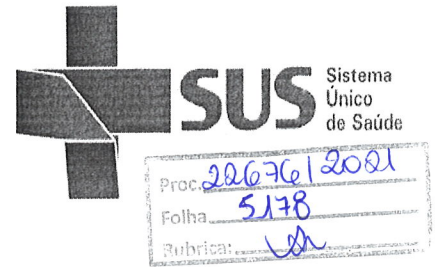
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	3762//3767
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	3822*/3823
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	3776
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	3756
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	3778/3779
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	3759/3760
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As	3769/3770



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	3780
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	3768
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	3771
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	3797/3803
Cálculo dos indicadores econômicos	3804
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	3773/3775



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	3790
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	3826/3988
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	3794
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	3781/3789

ROYAL DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 39.587.538/0001-80 Itens vencidos: 52 e 53	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	4007/4015
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	4035
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	4018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc. 226761/2021
Folha 5180
Rubrica: [assinatura]

Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	3993 e 4038/4042
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	4031/4032
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	3990/3991
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	4030
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	4033
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda /	4017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



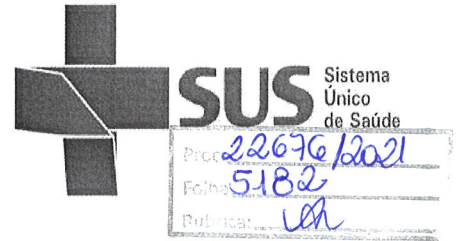
Proc. 226761/2021
Folha 5181
Rubrica [assinatura]

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	4028
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	3997/4002
Cálculo dos indicadores econômicos	4003
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	4004/4006
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	4007/4015
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	4044
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha	

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

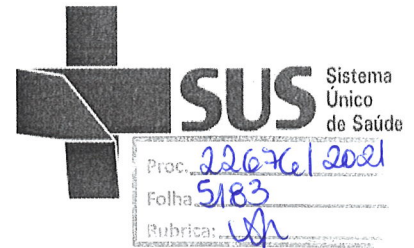


havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	4043
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	3989

CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI 26.725.081/0001-80 Item vencido:49	
Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	4736/3743
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	4744
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	4716/4720
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	4721/4726
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	4729/4730



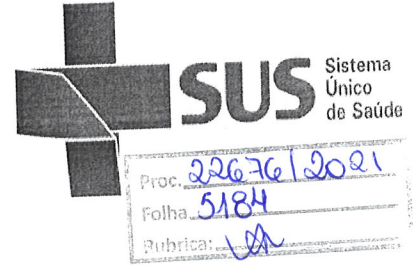
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	4733
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	4728
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	4727
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	4732
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício;	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	4745/4750
Cálculo dos indicadores econômicos	4748
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	4734/4735
Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	4745/4750
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;	N/C
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	4731
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	4714/4715

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

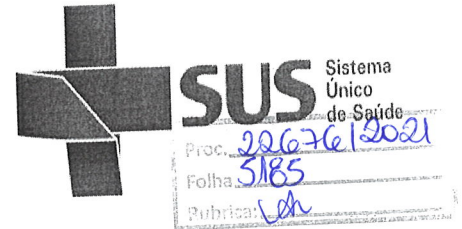
41.113.359/0001-52

Itens vencidos: 3, 4, 5, 22, 23 e 83.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela, 97 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ
Tel: (22) 2646-2543



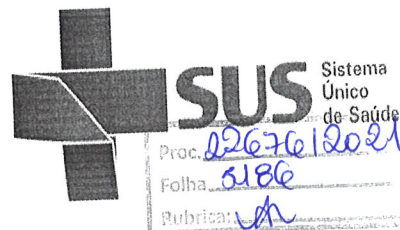
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Consulta SICAF;	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	5078
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício	5059/5064
Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores	5065
Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	5068
Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.	5079/5080
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado	5070/5071
Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002)	N/C
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas	



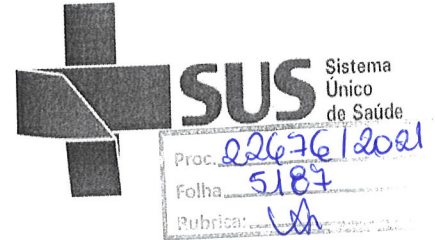
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 11 deste edital)	5072
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização	5074
Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.	5069
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho.	5075
a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	5082/5090
Cálculo dos indicadores econômicos	5085
Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.	5091/5092



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei n.º. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.	5059/5064
Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).	5095/5097
Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976;	5122/5126 e 5128/5142
Licença sanitária expedida pelo órgão competente.	5093
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.	5111/5113

Era o que cabia relatar.

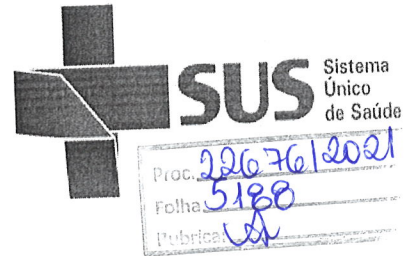
Compulsados os autos, identifica-se uma série de vícios que comprometem o andamento do feito. Assim, passa este Controle Interno à análise da documentação contida nos autos para que tais vícios sejam sanados.

1- DO EQUÍVOCO NO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Consoante a pesquisa de preço e orçamento estimado à fl.968/975, o valor estimado para o certame era de R\$16.498.245, 16 (dezesesseis milhões quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). No entanto, o edital foi publicado com valor estimado de R\$16.557.999,76 (dezesesseis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), sendo assim, representando uma diferença de R\$59.754,60 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) a mais para esta Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Como consequência disto, os itens em disputa começaram com valores acima do mercado.

Quando a administração se vê diante de tamanho equívoco, deve ser sopesado os prós e contras de manter o certame, considerando as reais consequências da revogação da licitação e do prosseguimento do feito.

Este raciocínio está calcado pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto Lei nº4.657/42).

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos **sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.**

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa **deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.**

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Desta forma, têm-se dois cenários possíveis. A revogação do certame, que importará em nova pesquisa de preços, tendo em vista o lapso temporal decorrido, com a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela, 97- São Cristóvão - Cabo Frio - RJ
Tel: (22) 2646-2543



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



nova publicação de edital com o valor correto apurado naquela e a realização de novo pregão.

O segundo cenário é a manutenção do presente, com a correção dos vícios a serem abordados neste parecer e após, a homologação dos itens regulares, com a devida formalização do vínculo desta administração com os fornecedores e o abastecimento das unidades de saúde.

Embora o primeiro cenário pareça mais benéfico do ponto de vista formal e burocrático, a realização de nova pesquisa de preço, publicação de edital, realização de pregão e rodada de amostras importaria em mais um longo período de tempo sem os itens desejados, prejudicando o desenvolvimento do trabalho das unidades de saúde municipais e, conseqüentemente, afetando a população cabo-friense de forma negativa.

A segunda hipótese nos parece menos fatal aos interesses desta secretaria, haja vista que, embora o valor estimado correto e o publicado tenham uma diferença considerável entre si, a economicidade do certame para os itens representou uma economia de R\$9.022.440,55 (nove milhões vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, 54,74% de economia entre o valor estimado e o valor fechado pós licitação.

Assim, a considerar a expressiva economia do certame, que obteve êxito em adquirir preços bem abaixo do valor estimado, entendemos não haver prejuízo para esta Administração, representando a revogação do mesmo em maior risco ao interesse público.

Logo, opina este Controle Interno pela manutenção do certame, considerando a grande economicidade atingida, mas devendo, desde já, serem adotadas medidas pertinentes para que o referido equívoco não se repita.

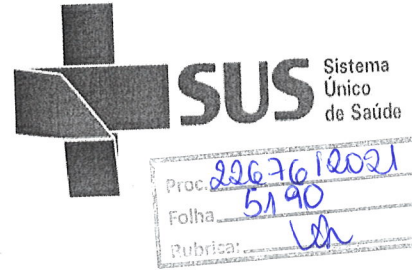
2- DA NECESSIDADE DE ADITAMENTO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

No documento de fls.4635/4636 consta a designação dos servidores Rogério Soares dos Santos, Gleidi Félix Castilleiro, Jefferson Guimarães Franklim e Gabriela Furtado de Oliveira Pimenta como “Comissão para avaliação de amostras, gestão e fiscalização do contrato”.

Embora entenda-se que os quatro servidores integrem a comissão para avaliação de amostras, visto que são signatários das Avaliação das Amostras às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fls.4753/4754, 4762/4763 e 4637/4649 não restou claro quais servidores desempenham papel de fiscais e gestor.

Frise-se que por força do Decreto Municipal nº6.941/2022 as funções de fiscal e gestor devem ser desempenhadas por servidores distintos.

Art. 5º Compete ao Ordenador de Despesas, ou à autoridade superior do Órgão Requiritante, a **designação de agentes distintos para os encargos de gestor e fiscal do contrato**, atentando-se para a importância de cada um, assim como a diferenciação no âmbito de atuação nos contratos administrativos.

Sabe-se que quando o valor dos itens adquiridos ou do serviço a ser prestado ultrapassar R\$200.000,00 (duzentos mil reais), poderá ser designada uma comissão para fiscalização do contratação.

Art. 7º Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços ou, **no caso de compras**, se o valor for superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) poderá ser constituída uma Comissão de Fiscalização de Contrato, que deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Assim, resta ser mencionado na designação ora em discussão quem são os fiscais, e o gestor, bem como o presidente da referida comissão, se for o caso.

Art. 6º A designação dos gestores e dos fiscais será realizada através de portaria ou ato administrativo congênere, que deverá ser anexada aos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

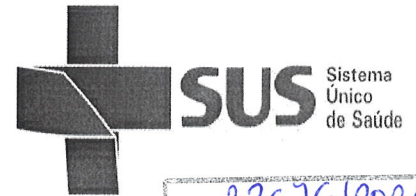
§ 1º São elementos do referido ato:

I - a identificação do contrato objeto da gestão e da fiscalização;

II - o nome e o cargo do agente público designado, com a identificação do Presidente da Comissão de Fiscalização de Contrato, quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc.	22676/2021
Folha	5192
Rubrica:	SA

- III - as obrigações específicas dos gestores e dos fiscais que não estejam relacionadas neste Decreto;
- IV - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos;**
- V - a obrigação de se manter um registro próprio, formal e organizado para a anotação de todas as ocorrências relacionadas ao contrato administrativo, sejam elas de cumprimento ou de descumprimento das cláusulas contratuais, devendo este registro ser anexado aos autos do processo licitatório ou de contratação direta.**

Desta forma, opina-se pelo aditamento do referido termo, a fim de que seja especificado qual servidor exerce qual função dentro da comissão, bem como sejam acrescentadas as demais informações inerentes ao ato de designação, conforme especificado no art. 6º§1º do Decreto Municipal nº6.941/2022.

3- DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Durante a análise das documentações, observou-se os seguintes vícios relacionados à documentação das empresas:

-ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

- 1- Certidão de regularidade do ICMS (fl.1960) vencida;
Diligência: apresentação da certidão atualizada.

- ELITEMED DIST. LTDA

1- Documentação contábil sem registro da Junta Comercial (fls.2316/2443), havendo apenas a chancela no termo de abertura e encerramento.

Diligência: apresentação da documentação contábil registrada pelo SPED ou chancelado pela junta comercial e devidamente assinado pelo contador e pelo sócio.

- GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –ME

1- Atestado de capacidade técnica apresentado pela farmácia que possui sócio em comum com a licitante (fl.3621).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diligência: seja apresentada nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica á fl.3621.

- INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

1- Documento de identidade fora da validade (fls.3822/3823).

Diligência: apresentação de documento de identidade atualizado.

- ROYAL DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

1- Atestado de Capacidade Técnica sem identificação do assinante (fl.3989);

Diligência: apresentação da nota fiscal referente ao ATC (fl.3989).

- DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1- DRE sem chancela da junta comercial (fl.5089).

Diligência: apresentação do DRE enviado ao SPED ou chancelado pela junta comercial.

-CONSULTAS CONSOLIDADAS

Durante a análise documental, observou-se a ausência das Consultas Consolidadas do TCU. Assim, como tal pesquisa é realizada pelo setor de Compras, opino para que o mesmo proceda às consultas e anexe os documentos faltantes nos autos, conforme consta neste relatório.

4- QUANTO À PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRO. HOSPITALARES LTDA

Extrai-se dos autos a participação da empresa Especificarma, havendo vencido o item 54 do pregão.

Não obstante, é de conhecimento público que a referida licitante encontra-se envolvida em investigação da Polícia Federal junto a esta Secretaria, no episódio que foi vulgarmente difundido como “Operação Exam”, que apura a ocorrência de crimes contra a Administração Pública, nos autos do processo de nº **5004735-34.2019.4.02.5108**, que está sob sigilo.

Ademais, também é fato público que o sócio da empresa Marcelo Freitas Lopes encontra-se investigado pela justiça por envolvimento com fraude em licitações, corrupção e formação de organização criminosa, envolvendo a licitante em questão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREF. MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Desta forma, opina este Controle Interno pela remessa dos autos à Procuradoria, com intento de que se manifeste acerca da participação da licitante Especifarma, devendo informar se há medida cautelar que impeça ou que suspenda contratações dela com esta Administração.

5-CONCLUSÃO

Considerando o exposto, opino pelo não prosseguimento do feito até que as diligências acima apontadas sejam devidamente cumpridas.

Cabo Frio, 20 de junho de 2023.


Andressa Martins de Moura Angra
Controle interno
Matricula 830877
C-111-250535

ANDRESSA MARTINS DE MOURA ANGRA
Controle Interno - SEMUSA
Mat.:830877



Proc.	226761/2021
Folha	5194
Rubrica:	wh

Rio de Janeiro

PF faz operação contra desvios na saúde no Rio e mira empresa no ES

Mandados de busca e apreensão foram cumpridos na Serra, no Espírito Santo, e na Região dos Lagos, no Rio de Janeiro. Desvios podem ter causado prejuízo de R\$ 7 milhões aos cofres públicos



Polícia Federal cumpriu mandados na Secretaria Municipal de Cabo Frio. (Divulgação/Polícia Federal)

Redação de A Gazeta

online@redgazeta.com.br

Publicado em 15 de junho de 2020 às 18:42

🕒 0min de leitura

A Polícia Federal (PF) e o Ministério Público Federal (MPF) deflagraram nesta segunda-feira (15) a **Operação Exam**, contra um suposto esquema de desvio de recursos na área da saúde e do combate à pandemia de Covid-19 em Cabo Frio, na Região dos Lagos do Rio de Janeiro. Uma das empresas investigadas tem filial no Espírito Santo e foi alvo de busca e apreensão.

As irregularidades podem ter causado um prejuízo de mais de R\$ 7 milhões de reais aos cofres públicos, prejudicando o combate à pandemia do coronavírus na Região dos Lagos, segundo a PF.

00:00/00:00



PF faz operação contra desvios na saúde no Rio e mira empresa no ES

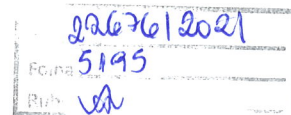
Ao todo, a operação iniciou o cumprimento de 30 mandados de busca e apreensão, nas cidades de Cabo Frio, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Miracema e na capital do estado do Rio; e também no município da Serra, no Espírito Santo, mobilizando cerca de 90 policiais federais, além de servidores do MPF e CGU. A empresa investigada é a "Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA".



Receba notícias do Espírito Santo no grupo de WhatsApp de A Gazeta

ENTRAR NO GRUPO

Em Cabo Frio, os policiais estiveram na sede de Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital de



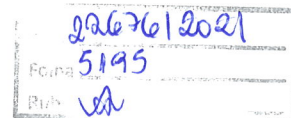
Receba notícias de política no grupo de WhatsApp de **A Gazeta**

[ENTRAR NO GRUPO](#)

A INVESTIGAÇÃO

De acordo com o jornal O Dia, a investigação começou com um procedimento do órgão antes da pandemia, e que apurava licitações e contratos para a realização de exames laboratoriais. A força-tarefa também passou a inspecionar a aquisição e a distribuição de remédios.

A CGU então encontrou irregularidades nas compras e baixas de medicamentos feitos pela



Receba notícias de política no grupo de WhatsApp de **A Gazeta**

ENTRAR NO GRUPO

A INVESTIGAÇÃO

De acordo com o jornal O Dia, a investigação começou com um procedimento do órgão antes da pandemia, e que apurava licitações e contratos para a realização de exames laboratoriais. A força-tarefa também passou a inspecionar a aquisição e a distribuição de remédios.

A CGU então encontrou irregularidades nas compras e baixas de medicamentos feitas pela Secretaria de Saúde de Cabo Frio, em 2018, além de duplicidade nos pagamentos de exames de sangue.

Veja Também



Governo do ES anula contrato milionário de barreiras sanitárias

A investigação revelou também indícios de fraudes na aplicação de recursos destinados ao combate do novo coronavírus, através do Hospital de campanha Unilagos. Há indícios da prática dos crimes de corrupção ativa e passiva, fraude ao caráter competitivo da licitação, peculato e associação criminosa.

ALVO NO ES

A filial da empresa Especificarma, que foi alvo de busca e apreensão, está localizada em Portal de Jacaraípe, na Serra. A matriz é localizada na Capital do Rio de Janeiro (RJ).

Home > Política > PF faz operaçã...

A empresa não tem contratos atualmente em vigor com o governo do Estado, tanto por licitações quanto para contratos emergenciais da Covid-19. Em 2019 ela chegou a firmar 3 contratos com o governo para a compra do medicamento Calcitriol.

A reportagem entrou em contato com a filial da empresa Especificarma no Espírito Santo, e com a matriz, no Rio de Janeiro, mas as representantes informaram que não iriam se manifestar.

Questionada sobre os detalhes do envolvimento da empresa Especificarma na investigação, a Procuradoria da República no Rio de Janeiro, responsável pela operação, informou que não poderia fornecer mais informações.

ESTE VÍDEO PODE TE INTERESSAR

Estudante é atropelada em avenida de Cachoeiro

Mais Videos



Estudante é atropelada em avenida de Cachoeiro

Barão Vermelho anima a festa do 31 Recall de Marcas de A Gazeta

Turistas elogiam nova Praia de Meaípe em Guarapari

"Vá gritar em outro lugar. Aqui não, deputado", diz relatora

Veja Também



Governo cancela mais de R\$ 1 milhão em contratos do Hospital Dório Silva



Governo do ES faz representação criminal contra deputados que fizeram "visita surpresa" a hospital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. 2267612021
Folha 5197
Rubrica: wh

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.351.282/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
NOME EMPRESARIAL DROGARIA PRESIDENTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PRESIDENTE JOAO GOULART RJ 116	NÚMERO 2400	COMPLEMENTO KM 101 5 LOJA B TERREO
CEP 28.660-000	BAIRRO/DISTRITO BEM-TE-VI AMARELO	MUNICÍPIO BOM JARDIM
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2566-3385	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 12:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. 22676/2021
Folha 5198
Rubrica: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.351.282/0001-28
NOME EMPRESARIAL: DROGARIA PRESIDENTE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

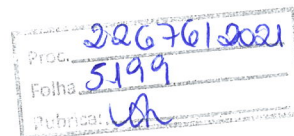
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUMA DOS SANTOS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: YAN PEDRO MAGLIANO ALVES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2023 às 12:06 (data e hora de Brasília).



PF prende delegado suspeito de cobrar propina para não investigar empresários

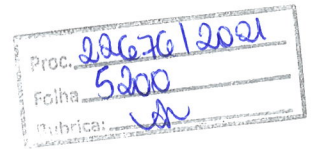
- O Ministério Público Federal diz que havia uma organização criminosa que agia de maneira sistêmica dentro da Superintendência da Polícia Federal do Rio de Janeiro.

Por Jornal Nacional

15/10/2020 21h24 · Atualizado há 2 anos

PF prende delegado suspeito de cobrar propina para não investigar empresários

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



A Polícia Federal prendeu um delegado suspeito de cobrar propina para não investigar empresários.

A Polícia Federal foi para a rua bem cedo nesta quinta (15), mas o esquema de corrupção, desta vez, estava na própria PF. O Ministério Público Federal diz que havia uma organização criminosa que agia de maneira sistêmica dentro da Superintendência da Polícia Federal do Rio de Janeiro.

Nesta quinta, os policiais prenderam o delegado da PF Wallace Noble Santos Soares. Também havia um mandado de prisão para o empresário Marcelo Freitas Lopes, mas ele ainda não foi encontrado.

A polícia também fez buscas e apreensão em vários endereços, inclusive na casa de outro delegado da PF que já havia sido preso em junho de 2019: Lorenzo Pompílio da Hora.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Os agentes estiveram ainda na casa de um terceiro delegado federal, já aposentado, e no apartamento de um delegado da Polícia Civil Carlos Rangel.

A investigação aponta que o esquema funcionou no núcleo de repressão a crimes postais da PF, que investigava fraudes no fundo de pensão e no plano de saúde dos correios. Um escrivão e os delegados suspeitos usavam intermediários para cobrar propina de empresários que eram investigados por eles. Em troca, revelavam informações sigilosas dos inquéritos, vazavam operações policiais e ainda atuavam para influenciar o resultado e até parar investigações.

A investigação concluiu que o esquema funcionou durante seis anos: de 2014 a 2020, e que os empresários passaram a pagar por mês, em uma espécie de mensalinho, para ter informações das investigações e das operações contra eles. A polícia já comprovou pagamentos ao grupo que somam R\$ 10 milhões.

Os pagamentos, na maioria das vezes, eram feitos em dinheiro vivo. Os policiais pagos com dinheiro público e suspeitos de cobrar propina para não cumprir a lei são investigados por corrupção, lavagem de dinheiro, obstrução de Justiça, falsidade ideológica e organização criminosa.

